



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOCE ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 10, DE 08.03.2021

Altera a Portaria da Mesa Diretora nº 07/2021 que dispõe sobre as medidas relacionadas a evitar o risco do vírus e o risco de contágio pelo coronavírus (Covid19), no âmbito da Câmara Municipal de Rio Doce e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Doce, em exercício de suas atribuições legais, e tendo em vista as disposições da Portaria nº 07, de 16.02.2021,

RESOLVE:

Art. 1º. O Art. 2º, da Portaria nº 07, de 16.02.2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Enquanto perdurar a vigência do estado de calamidade pública em razão do coronavírus e/ou as medidas impostas pelo Decreto Municipal nº 2.026/2021 as reuniões plenárias da Câmara observarão as seguintes regras:

I - As reuniões ordinárias e extraordinárias ocorrerão de forma virtual pela plataforma “Meet” e serão transmitidas posteriormente pelo Canal do Youtube da Câmara Municipal;

II- Os participantes receberão 15(quinze) minutos antes da reunião um link de acesso por meio do aplicativo do WhatsApp pelo Grupo “Câmara Rio Doce 2021-2024”, onde receberão todas as orientações de acesso a plataforma.

III- Todos os participantes preferencialmente deverão utilizar fones de ouvido para que a exteriorização sonora não interfira na reunião e na gravação da mesma.

IV- Os participantes que tiverem dúvidas quanto ao acesso deverão entrar em contato com o técnico responsável para orientações e/ou



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOCE ESTADO DE MINAS GERAIS

agendamento presencial da explicação até 24(vinte e quatro) horas antes da reunião.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias

Rio Doce - MG, 08 de março de 2021.


FERNANDO CESAR DE JESUS DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Rio Doce